



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84.620

LEI Nº 336/90

DATA: 22 de maio de 1990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra um terreno Rural, para a implantação de indústria.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um terreno rural, com a área de 2.678 mts² (Dois mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados), que faz parte do lote rural nº 204 da Linha Iguazu Norte.

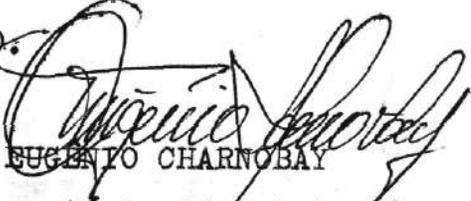
ARTIGO 2º.- O Terreno mencionado no artigo anterior possui as seguintes confrontações e medidas: Ao norte, com terras de Mariano Grabowski, numa extensão de 70,95 metros; ao sul com terras da Prefeitura Municipal, numa extensão de 70,95 metros; a Leste com terras de Mariano Grabowski, numa extensão de 34,00 metros e a Oeste com terras de Mariano Grabowski, numa extensão de 60,00 metros.

ARTIGO 3º.- O Terreno objeto desta Lei, destina-se à implantação de uma Indústria de Polietileno.

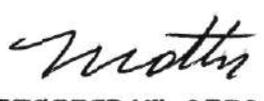
ARTIGO 4º.- O valor ajustado para a aquisição do imóvel supra é de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 22 de maio de 1990.


EUGENIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo


MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal